

LEI Nº255/81

Autoriza o Executivo Municipal a // abrir Crédito Suplementar no valor / de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzei ros).

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Decretou e eu, sancione a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros),/ para Suplementação da dotação abaixo especificada:

*Unidade Orçamentária: 2.02 - Assessoria Jurídica

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa: 021 - Administração Geral

Projeto ou Atividade: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica

Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor do Crédito - Cr\$200.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada, será utilizado o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da dotação seguinte:

*Unidade Orçamentária: 2.18 - Administração Distrital de Iguaú

Função: 16 - Transporte

Programa: 91 - Transporte Urbanos

Sub-Programa: 575 - Vias Urbanas

Projeto ou Atividade: 1.030 - Pavimentação de Logradouros

Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

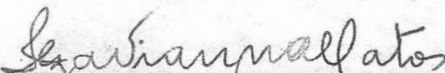
Elemento: 4.1.0.0 - Investimentos

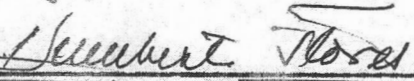
4.1.1.0 - Obras e Instalações

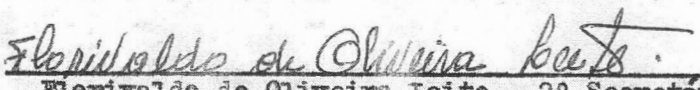
Valor da Anulação - Cr\$200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1981.


Dra. Ilza Vianna Matos - Presidente


Humberto Murillo Flores dos Santos - 1º Secretário


Florivaldo de Oliveira Leite - 2º Secretário